



PREFEITURA MUNICIPAL
PUNTO DOS VOLANTES/MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 028/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 17/07/2024 a 17/07/2025

1 - PREÂMBULO

O município de Ponto dos Volantes, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.377/0001-89, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto nº. 018/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **17/07/2024 a 17/07/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de: PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE PINTOR E SERVIÇO DE CAPINA / LIMPEZA DE TERRENOS, RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG, no horário de 07h às 13h ou pelos endereços eletrônicos: www.pontodosvolantes.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Ponto dos Volantes.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CRENCIAMENTO a ser celebrado.



5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico Pessoas Físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É vedada participação de Pessoa Física ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL
PUNTO DOS VOLANTES/MG

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade trabalhista;
- d) certidão negativa de insolvência civil;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.



7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerado habilitado aquele que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 17/07/2024 a 17/07/2025**.

8.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço: Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes – MG, CEP 39615-000.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, e/ou publicação no diário local e no PNCP.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação: 20701.0812200092.108/33903600000 – Ficha 230; 20901.1012200152.065/33903900000 – Ficha 359; 20902.1030100082.186/33903600000 – Ficha 418; 21201.1212200052.036/33903600000 – Ficha 541; 21202.1236100052.045/33903600000 – Ficha 577; 21301.1512200132.084/31900400000 – Ficha 722; 21302.1545200132.085/33903600000 – Ficha 741; 21401.2012200042.096/33903600000 – Ficha 859.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será novamente publicado.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
PUNTO DOS VOLANTES/MG

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento

Ponto dos Volantes, 15 de julho de 2024.

Noelma Alves Trindade
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Credenciamento de prestador de serviço – PESSOA FÍSICA, tecnicamente experiente (habilitação técnica) em serviços de: PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE PINTOR E SERVIÇO DE CAPINA / LIMPEZA DE TERRENOS, RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS.

1.1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE DIAS TRABALHADOS/ANO	VALOR DIA TRABALHADO	ESTIMATIVA / VALOR TOTAL ANO
Serviços de Limpeza de terrenos, ruas, praças e avenidas (capina)	300	R\$70,000	R\$21.000,00
Serviços de Ajudante Pedreiro	300	R\$90,00	R\$27.000,00
Serviços de Pedreiro	300	R\$150,00	R\$45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

Serviços de Eletricista	300	R\$150,00	R\$45.000,00
Serviços de Serralheria / Serralheiro	300	R\$150,00	R\$45.000,00
Serviços de Pintura / Pintor	300	R\$150,00	R\$45.000,00

2. Justificativa

A presente contratação faz-se necessária devido a grande demanda dos serviços listados na cláusula primeira. Ademais, não existem profissionais capacitados em número suficiente nos quadros da Prefeitura Municipal para o desempenho dos serviços demandados.

3. Objetivo Geral

Promover os serviços gerais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Ponto dos Volantes.

4. Objetivo Específico

Os serviços contribuirão para uma melhor qualidade segurança e infraestrutura no município.

Todos os serviços necessários para a plena execução estão indicados no termo de referência e planilha orçamentária, não sendo permitida qualquer mudança dos mesmos sem a prévia aceitação de fiscalização e do órgão concedente.

5. Garantia dos Serviços

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SEINFRA-MG e SINAPI. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre



os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

6. Responsabilidades do credenciado

6.1. Ao credenciado competirá:

6.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes, cujas reclamações se obriga a atender.

6.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.



7. Obrigações da Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes

7.1 - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes:

7.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

7.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

7.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

7.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

7.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

9. Fiscalização dos Serviços

Os serviços serão fiscalizados pelos engenheiros fiscais da Secretaria Municipal de Obras do município de Ponto dos Volantes-MG.

10. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Ponto dos Volantes, 28 de junho de 2024.

Lucas Fernandes da Costa

Responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 028/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2024.

Venho, por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Credenciamento para prestação de serviço de PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE PINTOR E SERVIÇO DE CAPINA / LIMPEZA DE TERRENOS, RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS, solicitando o credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição do Serviço	Valor unitário
01		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes/MG e aguardo a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA PLATAFORMA



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG)**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua do Ginásio, 20, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.377/0001-89, neste ato representado pela(o) Sr. Leandro Ramos Santana, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 059.218.036-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Sr.-....., portador do CPF nº., RG....., Endereço....., doravante denominado CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024 - Credenciamento nº. 002/2024, Processo de Contratação nº. 028/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para prestação de serviços PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SERRALHEIRO, SERVIÇOS DE PINTOR E SERVIÇO DE CAPINA / LIMPEZA DE TERRENOS, RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 028/2024- Credenciamento nº. 002/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024**, fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- a) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**



3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de pedreiro, serviços de eletricitista, serviços de serralheria/serralheiro, serviços de pintor e serviço de capina / limpeza de terrenos, ruas, praças e avenidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 (doze meses) não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços de acordo especificações contidas na cláusula quarta.

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se igualmente detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões e submetidas ao Secretário Municipal de Obras Públicas, para tomada de decisão.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.



9.5. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

13.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL
PUNTO DOS VOLANTES/MG

17.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ponto dos Volantes, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____